

**PROGRAMA OPERACIONAL DE CO-FINANCIAMENTO (COFOP)
ACORDO DE COOPERAÇÃO
Finep
Research Council of Norway**

Com o objetivo de implementar o Acordo de Cooperação assinado entre a FINEP e o Research Council of Norway (RCN), doravante denominadas "Partes", que tem entre seus objetivos "estabelecer parcerias de cooperação entre empresas e instituições de pesquisa de ambos os países", as Partes se comprometem com as disposições do referido programa operacional de co-financiamento.

1. Objetivo

Estabelecer procedimentos e critérios para a execução do Acordo de Cooperação em matéria de co-financiamento de projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica.

2. Escopo

2.1 O co-financiamento será dirigido às seguintes categorias de projetos:

- a. desenvolvimento tecnológico para inovações mundiais;
- b. desenvolvimento de conhecimento e tecnologias críticas;

Tais resultados devem promover o aprendizado e a transferência de tecnologia entre as empresas dos dois países.

2.2 Os temas serão definidos de acordo com cada chamada conjunta lançada e previamente acordados entre as Partes.

3. Beneficiários

Organizações brasileiras e norueguesas de direito privado, não pertencentes ao mesmo grupo econômico, trabalhando em parceria para o desenvolvimento e implementação conjunta de projetos de inovação.

4. Orçamento e Financiamento

As Partes usarão seus próprios instrumentos financeiros para apoiar os respectivos participantes no projeto, de acordo com as normas da Finep e da RCN, que podem ser encontradas em <http://www.finep.gov.br> e <http://www.forskningradet.no/>.

O Edital da chamada conjunta, inclusive o montante dos recursos financeiros destinados ao devido fim, será divulgado no site das Partes, na internet.

5. Apresentação de Propostas

A apresentação das propostas será realizada em duas etapas, quais sejam:

Etapa 1: Para se tornar elegível à solicitação para o financiamento do projeto, empresas brasileiras e norueguesas deverão submeter às Partes um escopo do projeto pretendido, em Inglês, através do preenchimento de um formulário comum,

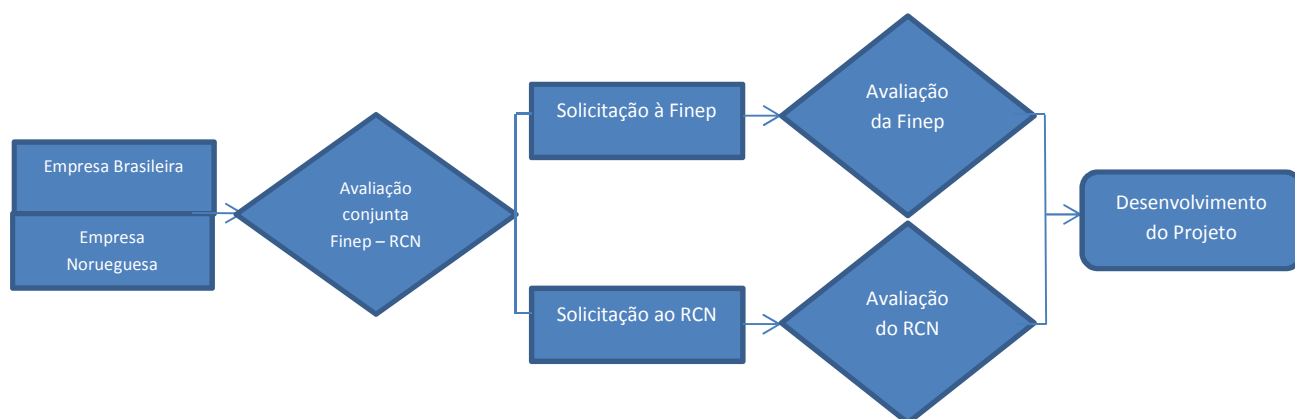
estabelecido pelas Partes. Além da versão em Inglês, a empresa brasileira deve apresentar à Finep, a mesma proposta, por escrito, em Português.

Na etapa 1, as empresas poderão apresentar um projeto até dois meses antes do prazo final da chamada, estipulado na etapa 2.

O financiamento solicitado às Partes, somado aos recursos próprios das empresas proponentes (próprios e / ou de terceiros), deverá totalizar o orçamento do projeto.

Nessa etapa, o pré-projeto apresentado receberá das Partes feedback e comentários. Os candidatos, então, decidirão se querem ou não continuar na Etapa 2.

Etapa 2: As empresas brasileiras e norueguesas que submeterem os pré-projetos no âmbito da primeira etapa poderão apresentar os seus pedidos de financiamento para a sua respectiva Parte, considerando os procedimentos para financiamento adotados pela mesma. Finep e RCN acordarão um prazo final para submissão dos projetos no âmbito da etapa 2.



6. Itens Elegíveis

Custos e despesas elegíveis podem variar de acordo com as regulações brasileiras e norueguesas, bem como o tipo de projeto a ser apoiado, mas em geral os seguintes custos e despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto podem ser aceitos:

Finep	RCN
aquisição de móveis e utensílios;	Aquisição de matérias-primas, material de consumo e outros insumos;
máquinas, equipamentos e instrumentos novos, nacionais e importados;	consultoria;

aquisição de matérias-primas, material de consumo e outros insumos;	diárias e passagens no país e no exterior;
obras civis, montagem e instalações diretamente relacionadas às atividades do desenvolvimento do projeto;	acesso a bases de dados especializadas;
diárias e passagens no país e no exterior;	custos de depreciação relacionados à aquisição de novos instrumentos, máquinas e equipamentos, nacionais e importados;
acesso a bases de dados especializadas;	engenharia consultiva;
ensaios, testes, certificações, no país e no exterior relacionados ao projeto;	ensaios, testes, certificações, no país e no exterior relacionados ao projeto;
patenteamento, licenciamento e afins, no Brasil e exterior;	escalonamento (scaling-up);
escalonamento (scaling-up);	treinamento e assistência técnica;
Treinamento;	despesas de pessoal diretamente relacionado à execução do projeto;
joint venture associada à inovação;	aquisição de serviços de P & D de instituições e / ou universidades de pesquisa;
Despesas de marketing, incluindo os relacionados com a pesquisa de mercado e à preparação e divulgação de marcas;	aquisição de software e customização;
nacionalização de capital, fusões e aquisições;	concepção e desenvolvimento de software;

produção, instalações industriais e comercialização, quando associado a inovações;	serviços de terceiros;
participação em feiras e eventos, no Brasil e exterior;	ferramentas associadas ao desenvolvimento tecnológico.
despesas de pessoal diretamente relacionado à execução do projeto;	
aquisição de participação no capital de empresas inovadoras;	
aquisição de software e customização;	
concepção e desenvolvimento de software;	
aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não criem dependência de fornecimento e não seja proveniente de empresas do mesmo grupo econômico;	
serviços de terceiros;	
ferramentas associadas ao desenvolvimento tecnológico.	

7. Procedimentos

a. Recebimento das propostas

Os participantes interessados no financiamento dos projetos colaborativos devem encaminhar a sua respectiva Parte a versão em inglês da solicitação, até a data final estabelecida para a submissão da proposta. No Brasil, deverá ser submetida também

uma versão em português. A versão em inglês deve ser idêntica para ambas participantes.

b. Avaliação conjunta do mérito das propostas

Após a Finep e RCN concluírem a avaliação e classificação das propostas, representantes das partes se reunirão por videoconferência para selecionar as propostas objeto de apoio.

c. Aprovação e assinatura do contrato

As Partes são autônomas em relação à concessão de financiamento às empresas solicitantes.

Como a composição do orçamento do projeto é obtida com a soma dos recursos disponibilizados por cada Parte, e com os recursos aportados pelas empresas participantes, a eficácia dos contratos assinados por cada Parte só acontece através da celebração do contrato pela outra Parte.

8. Período de Execução

A vigência do Acordo de Cooperação entre a Finep - RCN está prevista para 04/11/2019. Portanto, os pedidos de financiamento serão aceitos a partir do anúncio da chamada até o dia 11/05/2019, seis meses antes do término do referido acordo.

9. Promoção e Divulgação

As ações entre as Partes devem ser divulgadas como uma oportunidade para a cooperação na execução conjunta de projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica por entidades brasileiras e norueguesas nos sites de cada órgão signatário deste COFOP.

As Partes também devem promover ações que contribuam para a identificação de oportunidades para o desenvolvimento tecnológico entre os dois países, especialmente visando à formação de parcerias empresariais interessadas em investir em projetos de inovação envolvendo tecnologias colaborativas.

10. Solução de controvérsia

As partes elegerão de comum acordo um árbitro e o local onde serão dirimidas eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento.